

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO www.tjro.jus.br/corregedoria/ Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE PARECIS, COMARCA DE SANTA LUZIA D'OESTE.

Processo Eletrônico nº 0003950-80.2021-8.22.8800. No dia treze do mês de outubro de dois mil e vinte e um, iniciou-se a Correição Ordinária **Virtual** regulamentada pelo Provimento Corregedoria nº 16, publicado em treze de maio de 2020, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ, realizada no Ofício De Registro Civil Das Pessoas Naturais E Tabelionato De Notas De Parecis, Comarca de Santa Luzia D'Oeste, designada pela Portaria Corregedoria nº 065/2021-CGJ, publicada no DJE nº 188 de sete do mês de outubro de dois mil e vinte e um. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 13 de outubro a 5 de novembro de 2021. A serventia está localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 585, Bairro Centro, na cidade citada, e a correição foi presidida por MM. Juiz(a) Corregedor(a) Permanente Dr(a). Ane Bruinje, auxiliado(a) pelos servidores Lanna Fabianny Silva Araujo, Jacob Rodrigues Nery, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Joás Bispo de Amorim, Andre de Souza Coelho, Moises Victor Pessoa Santiago, Dainy Giacomin Barbosa, Alcilene Lima da Silva. IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA - O(a) Sr(a) Maria Aparecida Pereira foi nomeado(a) para responder em caráter privado a serventia em correição por meio do Ato n. 622/2019-PR, publicada no DJE n. 070/2019, tendo tomado posse e entrando em exercício em 11/06/2019. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: 1 - ADMINISTRAÇÃO E **ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Tendo sido informado que o atendimento é realizado das 08h às 15h Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada, a Serventia está adequada para a prestação dos serviços, em consonância com o

disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. <u>Legislação atual à disposição do cliente</u>: o (a) responsável declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: O serviço de cópia de segurança é realizado em mídia interna (HD) e externa (nuvem). A serventia não mantém cópias de segurança em microfilme, ou arquivos em mídia digital formado por imagens extraídas por meio de scanner, ou fotografia, ou arquivo de dados assinado eletronicamente com certificado digital, bem como os livros obrigatórios previstos em lei a partir de 1980, em desacordo com a Recomendação nº 9/2013-CNJ, alterada pela de Recomendação nº 11-CNJ, e Provimento 74/2018-CNJ. Contudo a Delegatária informou que o procedimento de digitalização dos Livros Físicos encontra-se em negociação com empresas privadas. <u>Certidões de tributos</u>: Apresentaram as certidões de tributos municipais, estaduais e trabalhistas. Entretanto, deixou de apresentar a certidão negativa de tributos federais pelo CPF da delegatária e CNPJ da serventia. O (a) responsável informou que está contribuindo com a previdência social regularmente, conforme Art. 40 Lei Federal 8.935/94. Não foi apresentada a certidão negativa do FGTS (CRF) pelo CNPJ, conforme solicitado na Parte I, item 22 do Formulário de Correição. <u>Impostos</u>: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão do último ano, de acordo com o art. 81, VIII, das DGE. A Delegatária informou que não apresentou o pagamento 08/2020, pois não atingiu o teto previsto para geração do imposto. Classificadores Administrativo: o (a) responsável declarou que a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Bruno de Paula Nascimento (Escrevente Autorizado). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. <u>Livro de Controle de Depósito Prévio</u>: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 121, V das DGE. <u>Inscrição no CNPI</u>: Não consta o nome empresarial da atual Tabeliã. <u>Justica Aberta - CNJ</u>: o endereço da serventia está atualizado no cadastro do Portal Justiça Aberta da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme Prov. 24 do CNJ. Constam prepostos cadastrados no sistema interligado da justiça aberta do CNJ prepostos que não são vinculados a serventia. 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS - <u>Livros</u>: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, §§2° e 3° das DGE. de acordo com as DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Qualificação de testemunha e pessoas que assinam a rogo: Em conformidade com o art. 68, XII do Prov. 14/2019 das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: A serventia

tem observado as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe a política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo, previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016. A delegatária informou que até a presente correição não houve remessa de informações ao COAF, pois não houve operação suspeita de crimes de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo. Correio Eletrônico e Malote Digital: o (a) responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza o seguinte e-mail: civilenotas parecis@tjro.jus.br <u>Assinaturas</u>: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. A serventia informou que não utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimentos, pois a demanda é pequena. 3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - Livros em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-005, fl. 093; b) Livro "B" - Registro de Casamento - B-003, fl. 164; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento, B-001 AUX, fl. 100; d) Livro "C" - registro de óbito - C- 001, fl. 269; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar - C-001 AUX, fl. 004; f) Livro "D" - registro de proclamas - D-003, fl. 034. <u>Juiz de Paz</u>: Meire Franciele Gonçalves da Silva, nomeado(a) por meio da Portaria Presidencial nº 1398/2018 de 20/08/2018. Devani Lopes de Souza, nomeado por meio da Portaria Presidencial nº 1398/2018 de 20/08/2018. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos não estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com requisitos exigidos no art. 1.536 do CC. Todavia verificamos que nos assentos analisados não constam a data de nascimento ou falecimento dos pais dos contraentes, conforme determina o art. 1.536, II do CC. <u>Celebração do Casamento</u>: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei n° 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. <u>Classificadores</u>: o (a) responsável declarou que adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. <u>Comunicados</u>: o (a) responsável encaminha todos os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1º da Lei 6.015/73; 637 das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo

único, n° 1 do Dec. N°57.654/66. Certidões: Conforme os padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento nº 63/2017. Contudo a serventia deixou de apresentar os modelos constantes nos anexos I e III (nascimento e óbito), conforme solicitado na parte III item 24 do formulário. 4 - TABELIONATO DE NOTAS - Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 004-E, fl. n. 86, b) Livro de Procurações n. 015-P, fl. 77; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 002-S, fl. 59. <u>Lavratura de escritura</u>: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. <u>DOI</u>: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: A Delegatária apresentou somente a remessa da CEP no portal CENSEC, deixando de apresentar as remessas RCTO, CESDI e CNSIP. Cartão de assinatura: de acordo com o art. 595 das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Segundo a Delegatária até a presente data não ocorreu ato dessa natureza. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 522 e seguintes das DGE. 5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial - SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas - SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pela Delegatária nos autos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro diário auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial - SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foram extraídos os Relatórios de Monitoramento nº 16-01062018-31032019, nº 16-01042019-09042019, nº 16-10042019-10062019 e nº 16-11062019-31072021, (2423819/2423821/2423822/2423824), disponibilizados à Serventia, no dia 18/10/2021, visando subsidiar a correição, com apontamentos nos itens 3, 5, 7, 8.3 e 8.7 dos relatórios. A Delegatária através do Ofício nº 17/2021 (2460053) justificou/adotou as medidas necessárias para sanear as irregularidades, restando por ora saneadas. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros nº B-02 e B-03, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros nº 04-E, 14-P e 15-P, em que se

constatou a devida regularidade, de acordo com as normas vigentes. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa auxiliar do SIGEXTRA, ocorreu no dia 18/10/2020, elaborando-se o Relatório nº 234/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2423826), disponibilizado a serventia no mesmo dia, em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 -Despesas Registradas Fora do Prazo; e item III.2 - Outras Constatações. A Delegatária, por meio do Ofício nº 17/2021 (2460053) informou que passará a adotar as recomendações do referido relatório, restando, por ora, saneados os apontamentos. O livro diário auxiliar das despesas e receitas, referente ao exercício anterior foi encaminhado ao Juízo Corregedor da Comarca até o 10º dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte para ser visado, de acordo com o art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. O livro diário, referente ao exercício de 2020, foi encaminhado para visto no dia 04/02/2021, de acordo com o expediente anexo ao processo de correição, Id 2430936, tempestivamente, ao Juízo Corregedor da Comarca, conforme art. 11º do Provimento nº 45/2015-CNJ c/c \S 2º do art. 84 das DGE. **6** -**DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o(a) Juiz(a) Corregedor(a) determinou que sejam tomadas as seguintes providências: 6.1 (ADM) - Apresentar cronograma indicando período estimado para satisfazer a Recomendação n. 9/2013-CNJ, alterada pela Recomendação n. 11/2013-CNJ e Provimento n. 74/2018-CNJ. 6.2 (ADM) - Apresentar as Certidões negativas de tributos federais em nome do(a) delegatário (a) e CNPJ da serventia, conforme solicitado na parte I, item 18 do formulário de correição. 6.3 (ADM) - Apresentar a Certidão Negativa de regularidade do FGTS (CRF) pelo CNPJ, conforme solicitado na Parte I, item 22 do Formulário de Correição. 6.4 (ADM) - Atualizar a inscrição cadastral, nome empresarial, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica 6.5 (ADM) - Atualizar os prepostos cadastrados para o sistema interligado do CNJ. 6.6 (RCPN) - Retificar o assento de nascimento Livro A-005 folha 076 para fazer constar o número de inscrição do CPF do registrando, em obediência ao artigo 652, XII das DGE e Instrução Normativa da RFB nº 1548/15. **6.7 (RCPN) -** Doravante fazer constar nos assentos de casamento os requisitos: data de nascimento ou falecimento dos pais dos contraentes, conforme disposto no art. 1.536, II do Código Civil. 6.8 (RCPN) - Apresentar os modelos das certidões de nascimento e óbito, conforme disposto no Provimento n. 63/2017 do CNJ. 6.9 (TN) - Apresentar Comprovantes de Remessa do ano de 2020 do RCTO, CESDI e CNSIP. 7 **CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz(a) Corregedor(a) Permanente determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda que, no tocante à regularização dos itens 6.1 a 6.9, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral

da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor-Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia cinco do mês de novembro de dois mil e vinte e um (05/11/2021), às 11:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) responsável Sr(a). Maria Aparecida Pereira, o MM. Juiz(a) Corregedor(a) Permanente Dr(a). Ane Bruinje, auxiliado(a) pelos servidores Lanna Fabianny Silva Araujo, Jacob Rodrigues Nery, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Joás Bispo de Amorim, Andre de Souza Coelho, Moises Victor Pessoa Santiago, Dainy Giacomin Barbosa, Alcilene Lima da Silva.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 23/11/2021, às 09:15 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANE BRUINJÉ**, **Juiz (a) de Direito**, em 23/11/2021, às 10:08 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 23/11/2021, às 11:26 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 23/11/2021, às 11:29 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 23/11/2021, às 12:01 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 23/11/2021, às 12:29 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 23/11/2021, às 12:33 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 23/11/2021, às 13:05 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 23/11/2021, às 13:21 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **2465704** e o código CRC **A72C5525**.

Referência: Processo nº 0003950-80.2021.8.22.8800

SEI nº 2465704/versão10



Diário da Justiça Eletrônico nº

Disponibilização: 26/11/2021

Publicação: 26/11/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO www.tjro.jus.br/corregedoria/ Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 1010/2021

Assunto: Ata de Correição virtual realizada no Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Parecis, Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 13 de outubro a 05 de novembro de 2021 n o Ofício de Registro Civis das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Parecis, Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, deflagrada pela Portaria 065/2021-CGJ, publicada no DJE n. 188 de 07/10/2021, conforme processo SEI 0003950-80.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por VALDECI CASTELLAR CITON, Corregedor (a) Geral da Justica, em 25/11/2021, às 10:56 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador 2491485 e o código CRC 020E5615.

Referência: Processo nº 0003950-80.2021.8.22.8800

SEI nº 2491485/versão2